

Ata da 220ª Reunião da Diretoria

Aos 29 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2006 (dois mil e seis), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 220ª (ducentésima vigésima) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presente os Diretores Noboru Ofugi e Gregório de Souza Rabêlo Neto, e o Procurador-Geral Manoel Lucivio Loiola e, como Secretário Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Durante a reunião foram tomadas as seguintes deliberações: **1. Diretor Noboru Ofugi. 1.1. – VIAÇÃO CAMPO BELO LTDA. – Redução de Frequência Mínima – Serviço: Campo Belo (MG) – São Paulo (SP):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-151/2006, e aprovou a Resolução nº 1496/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 151/2006, de 28 de junho de 2006, na Resolução nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.061340/2005-67, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da Viação Campo Belo Ltda. para Redução de Frequência Mínima da Prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Campo Belo (MG) – São Paulo (SP), prefixo nº 06-0085-00, para 2 (dois) horários semanais, por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Autorizar a assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Permissão ANTT Nº 46/2005 com a finalidade de alterar a Cláusula Segunda, que trata do Objeto do Contrato, relativa à frequência mínima do serviço, sob o regime de permissão. Art. 3º Determinar a publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o § 4º do art. 39 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. Art. 4º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **1.2. – UNIÃO TRANSPORTE INTERESTAUDAL DE LUXO S.A. – UTIL – Redução de Frequência Mínima – Serviço: Ouro Branco (MG) – São Paulo (SP):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-152/2006, e aprovou a Resolução nº 1497/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 152/2006, de 28 de junho de 2006, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.056966/2005-51, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da empresa União Transporte Interestadual de Luxo S.A. – UTIL para Redução de Frequência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Ouro Branco (MG) – São Paulo (SP), prefixo nº 06-1583-00, para 2 (dois) horários semanais, por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 3º Determinar a inclusão de cláusula fixando a frequência mínima no contrato a ser celebrado, conforme prevê o art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N.



RESENDE Diretor-Geral"; **1.3. – ZANOVELO VIAGENS E TURISMO LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades: Três Palmeiras (RS) e Chapecó (SC):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-153/2006, e aprovou a Resolução nº 1498/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 153/2006, de 28 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.018141/2006-10, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Zanovello Viagens e Turismo Ltda., CNPJ nº 00.212.609/0001-24, detentora do Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 04.08.06.43.1510, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes da Universidade Comunitária Regional de Chapecó – UNOCHAPECÓ, com frequência de segunda-feira a sexta-feira, entre as localidades Três Palmeiras (RS) e Chapecó (SC), até 13 de fevereiro de 2007, a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, de acordo com o contrato celebrado com a Associação Cultural de Estudantes Universitários de Três Palmeiras - ACEUT, CNPJ nº 05.761.075/0001-09. Art. 2º Determinar, nos termos do art. 1º, que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS emita o respectivo Termo de Autorização e seus anexos. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **1.4. – AUTO VIAÇÃO CAMBUÍ LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades: Camanducaia (MG) e Bragança Paulista (SP):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-154/2006, e aprovou a Resolução nº 1499/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 154/2006, de 28 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.017898/2006-96, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a Auto Viação Cambuí Ltda., CNPJ nº 19.339.415/0001-12, detentora do Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 07.06.04.31.0813, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda à sexta-feira, entre as localidades Camanducaia (MG) e Bragança Paulista (SP), até 5 de julho de 2006, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento – CRF. Art. 2º Prorrogar a autorização até 31 (trinta e um) de dezembro de 2006, no caso de renovação do CRF, de acordo com o contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Camanducaia, CNPJ nº 17.935.396/0001-61. Art. 3º Determinar, nos termos do art. 1º, que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS emita o respectivo Termo de Autorização e seus anexos. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral"; **1.5. – SADI CADORE & CIA. LTDA. - Fretamento Contínuo - Localidades: Viadutos (RS) e Concórdia (SC):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-155/2006, e aprovou a Resolução nº 1500/06, desta data, e a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 155/2006, de 28 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.025893/2006-37, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Sadi Cadore & Cia Ltda., CNPJ nº 74.118.886/0001-09, detentora do Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 09.07.05.43.4447, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários da empresa Sadia S.A., CNPJ nº 20.730.099/0001-94, com frequência de segunda-feira a sábado, entre as localidades de Viadutos (RS) e Concórdia (SC), até 30 de abril de 2007, a partir da data de



publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e com base no contrato celebrado entre as referidas empresas. Art. 2º Determinar, nos termos do art. 1º, que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS emita o respectivo Termo de Autorização e seus anexos. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”;

1.6. – BRASIL TELECOM S.A. (0800) – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2003 – Prorrogação do prazo de vigência e alteração do projeto básico: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-147/2006, e aprovou a Deliberação nº 190/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 147/2006, de 28 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.002171/2002-81, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2003, celebrado com a Brasil Telecom S.A., cujo objeto é a Prestação, para a ANTT, de Serviços de Discagem Direta de Chamada Franqueada do Serviço Telefônico Comutado – STFC – 0800. Parágrafo único. O Termo Aditivo em questão visa a prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 2 de julho de 2006 e alterar o item 3 do Projeto Básico – Metas Físicas, permitindo o recebimento de ligações telefônicas (DDG0800), de usuários da ANTT, provenientes de telefone público de todo Brasil. O valor global estimado para atender à despesa é R\$ 198.035,70 (cento e noventa e oito mil, trinta e cinco reais e setenta centavos). JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”;

1.7. – EMPRESA AGÊNCIA ESTADO LTDA. (Broadcast System) – Inexigibilidade de licitação: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-148/2006, e aprovou a Deliberação nº 191/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 148/2006, de 28 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.027730/2006-99, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a contratação da empresa Agência Estado Ltda., mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período de 12 (doze) meses, visando ao acesso ao sistema denominado *Broadcast System*, especializado em fornecer notícias em tempo real, contemplando os serviços AE - *News RealTime*, AE –Taxas, Bolsa de Valores São Paulo – BOVESPA, AE Empresas e Setores, AE – Mercado, News paper, AE Setorial Transporte e Logística, Spot Rates Full, Finachart Full, conforme quantitativo de pontos abaixo especificado:

Serviço	Quantidade de Pontos
Ae – News Real Time	24
Ae – Taxas	09
Bolsa de Valores São Paulo – BOVESPA	08
Ae – Cias Abertas	08
Ae – Mercado	09
Ae-News Paper	08
Ae – Setorial Transporte e Logística	08
Spot Rates Full	08
Finachart Full	08

Parágrafo único. O valor global da despesa é R\$ 219.803,60 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos), sendo R\$ 82,28 (oitenta e dois reais e

vinte e oito centavos) relativo à taxa única de instalação e R\$ 18.310,11 (dezoito mil, trezentos e dez reais), o valor mensal do contrato. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”; **1.8. – TRANSPORTADORA BOICY LTDA. – Julgamento de Recurso – Comissão de Processo Administrativo:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-149/2006, e aprovou a Deliberação nº 195/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 149/2006, de 28 de junho de 2006, e CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no Decreto nº 5.462, de 9 de junho de 2005, nas investigações procedidas nos autos do Processo nº 50500.218628/2004-42, DELIBERA: Art. 1º Conhecer do recurso interposto pela empresa TRANSPORTADORA BOICY LTDA. e, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a multa aplicada no valor de US\$ 2.000,00 (dois mil dólares norte-americanos), por infringência ao art. 3º, alínea “b”, item 6 e art. 6º do Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial sobre Transporte Internacional Terrestre, internalizado pelo Decreto 5.462, de 9 de junho de 2005, a serem convertidos, na forma da lei, em moeda corrente nacional. Art. 2º Determinar a remessa dos autos à Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOG para dar ciência desta decisão à Recorrente. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”;

1.9 – COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE – CFN/COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – CVRD – Arbitragem do Porto de Itaqui (MA): a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-150/2006, e aprovou a Resolução nº 1493/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DNO - 150/2006, de 28 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.011511/2005-85 (vol. I e II) e apenso nº 50500.000534/2006-77, RESOLVE: Art.1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência previsto no art. 3º da Resolução nº 1250, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a arbitragem para solução do conflito relativo ao acesso aos terminais ferroviários do Porto de Itaqui (MA), visando à conclusão dos estudos para estabelecer, em caráter definitivo, a tarifa e as condições para a operação de que tratam os arts. 1º e 2º da citada Resolução. Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”.

2. Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto. 2.1. – ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. – Aplicação da penalidade multa: a Diretoria tomou conhecimento e, por maioria, manifestou sua anuência à penalidade de advertência aplicada à ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S/A, com ressalva da posição divergente do Diretor Gregório Rabêlo, que entendia aplicável a pena de multa pelas razões justificadas em seu Relatório (Processo nº 50500.185453/2004-43); **2.2. – VIAÇÃO PRETTI LTDA. – Redução de Frequência Mínima – Serviço: Barra de São Francisco (ES) – Nanuque (MG):** a matéria foi retirada de pauta; **2.3. - VIAÇÃO UMUARAMA LTDA. – Redução de Frequência Mínima – Serviço: Guaira (PR) – Mundo Novo (MS):** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-129/2006, e aprovou a Resolução nº 1501/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 129/2006, de 28 junho de 2006, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.006790/2006-78, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Viação Umuarama Ltda. para Redução de Frequência

Mínima da Prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Guairá (PR) – Mundo Novo (MS), prefixo nº 09-1498-00, para 7 (sete) horários diários, mais 11 (onze) horários semanais, por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 3º Determinar, com base no art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que na ocasião da celebração do contrato de ratificação com esta Agência, seja feita a inclusão de cláusula fixando a frequência mínima, ora aprovada. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”;

2.4. – ALFA LUZ VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades: Planaltina (DF) e Formosa (GO): a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-130/2006, e aprovou a Resolução nº 1502/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 130/2006, de 28 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.021583/2006-43, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Alfa Luz Viação Transportes Ltda., CNPJ nº 04.192.453/0001-18, detentora do Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 10.06.04.53.0418, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes da Universidade Estadual de Goiás – UEG, Unidade de Formosa (GO), com frequência de segunda-feira a sábado, entre as localidades Planaltina (DF) e Formosa (GO), até 4 de outubro de 2006, data de vencimento do Certificado de Registro para Fretamento – CRF. Art. 2º Prorrogar a autorização até 10 de maio de 2007, no caso de renovação do CRF, de acordo com o contrato celebrado com o Centro Acadêmico de História (CA História/UEG - Unidade de Formosa), CNPJ nº 01.916.498/0001-08. Art. 3º Determinar, nos termos do art. 1º, que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS emita o respectivo Termo de Autorização e seus anexos. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”;

2.5. – TRANSPORTES PELLEZZI LTDA. – Julgamento de Recurso – Comissão de Processo Administrativo: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-131/2006, e aprovou a Deliberação nº 196/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 131/2006, de 28 de junho de 2006, e CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no Decreto nº 5.462, de 9 de junho de 2005, nas investigações procedidas nos autos do Processo nº 50500.218662/2004-44, DELIBERA: Art. 1º Conhecer do recurso interposto pela empresa Transportes Pellenz Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a multa aplicada no valor de US\$ 2.000,00 (dois mil dólares norte-americanos), por infringência ao art. 3º, alínea “b”, item 6 e ao art. 6º do Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial sobre Transporte Internacional Terrestre, internalizado pelo Decreto 5.462, de 9 de junho de 2005, a serem convertidos, na forma da lei, em moeda corrente nacional. Art. 2º Determinar a remessa dos autos à Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOG para dar ciência desta decisão à Recorrente. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”;

2.6. - VIAÇÃO SANTA CRUZ S.A. – Redução de Frequência Mínima – Serviço: Campinas (SP) – Poços de Caldas (MG): a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-133/2006, e aprovou a Resolução nº 1507/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de

Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 133/2006, de 28 de junho de 2006, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50515.001300/2006-88, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da Viação Santa Cruz S.A. para Redução de Freqüência Mínima da Prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Campinas (SP) – Poços de Caldas (MG), prefixo nº 08-0485-01, para 1 (um) horário diário, por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 3º Determinar, com base no art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que na ocasião da celebração de contrato com esta Agência, seja feita a inclusão de cláusula fixando a freqüência mínima, ora aprovada. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”;

2.7. – J. GUILHERME CAMPOS LTDA. – Processo Administrativo – Anulação e instauração de nova Comissão de Processo Administrativo - CPA: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-132/2006, e aprovou a Deliberação nº 197/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório DGR - 132/2006, de 28 de junho de 2006, DELIBERA: Art. 1º Anular o Processo Administrativo nº 50500.162640/2004-02, devido à existência de vício insanável decorrente do cerceamento de defesa do interessado, devendo, entretanto, aproveitar-se os atos validamente praticados até a elaboração do Relatório Final. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a instauração de novo processo administrativo e a constituição de nova Comissão de Processo Administrativo para proceder à apuração dos fatos imputados à empresa J. Guilherme Campos Ltda. Art. 3º Determinar à SUPAS que intime a empresa J. Guilherme Campos Ltda. acerca dos termos da presente decisão. Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”;

2.8. – EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO – TELESP – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 042/2003: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-127/2006, e aprovou a Deliberação nº 192/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DGR - 127/2006, de 28 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.105035/2003-44 (vol. I e II), DELIBERA: Art. 1º Autorizar a formalização do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2003, celebrado com a Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, definido pelo Plano Geral de Outorgas – PGO, para atender à Unidade Regional desta Agência em São Paulo – URSP, para chamadas locais, de longa distância intra-regional, inter-regional (nacional) e internacional (DDI), originadas da cidade de São Paulo e destinadas às localidades constantes do contrato. Parágrafo único. O Termo Aditivo em questão visa a prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 3 de julho de 2006, ou até a conclusão do processo licitatório em curso, o que ocorrer primeiro. O valor global estimado para atender à despesa é R\$ 50.289,24 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”;

2.9. – TREM TURÍSTICO E CULTURAL – Autorização para operação no Estado do Paraná: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-128/2006,

e aprovou a Resolução nº 1494/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução nº 359, de 26 de novembro de 2003, alterada pela Resolução 490, de 31 de março de 2004, com base no Processo nº 50500.033745/2006-96 e fundamentada nos termos do Relatório DGR - 128/2006, de 28 de junho de 2006, RESOLVE: Art. 1º Outorgar à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF, a prestação não regular de serviços de transporte ferroviário de passageiros com finalidade turística, histórica e cultural, sob a modalidade Autorização, nos seguintes termos: OBJETO: prestação não regular de serviços de transporte ferroviário de passageiros com finalidade turística, histórica e cultural; TRECHO: no trecho Morretes-Antonina, no estado do Paraná, com extensão de 17 km; FORMA: de acordo com a documentação e condições operacionais apresentadas pela ABPF e aprovadas pela ANTT. Art. 2º A ABPF fica submetida às normas e regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359/2003, alterada pela Resolução nº 490/2004. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”;

2.10. – DÉCIMO PLANO DE OUTORGAS – Encaminhamento ao Ministério dos Transportes: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-126/2006, e aprovou a Deliberação nº 189/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DGR – 126/2006, de 28 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.014260/2006-01, DELIBERA: Art. 1º Submeter ao Ministério dos Transportes, para aprovação, nos termos do art. 24, inciso III da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o Décimo Plano de Outorgas, elaborado pela Superintendência de Estudos e Acompanhamento de Mercado – SUEME, referente à licitação para delegação da prestação de serviços regulares em 67 (sessenta e sete) Linhas de transporte rodoviário interestadual de passageiros. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”.

3. Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende. 3.1. – CIA. SÃO GERALDO DE VIAÇÃO – Redução de Frequência Mínima – Serviço: Ilhéus (BA) – Goiânia (GO): a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-065/2006, e aprovou a Resolução nº 1503/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 065/2006, de 28 de junho de 2006, na Resolução nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.033686/2005-61, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o requerimento da Cia. São Geraldo de Viação para Redução de Frequência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Ilhéus (BA) – Goiânia (GO), prefixo nº 05-1604-01. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”;

3.2. – VIAÇÃO RIODOCE LTDA. – Instauração de Processo Administrativo: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-066/2006 e aprovou a Deliberação nº 198/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 066/2006, de 28 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 20106.011441/1987-81, CONSIDERANDO a determinação contida no item 9.6.1 do Acórdão nº 1.918/2003 – TCU – Plenário, e CONSIDERANDO a Resolução ANTT Nº 1072, de 17 de agosto de 2005, DELIBERA:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS a apuração dos fatos referentes à regularidade da alteração definitiva de itinerário deferida à Transcolin – Transporte Coletivo Interestadual Ltda., do serviço Recreio (MG) – Rio de Janeiro (RJ), prefixo nº 06-0189-20, operado, atualmente, pela Viação Riodoce Ltda. Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”;

3.3. – EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA. – Redução de Frequência Mínima – Serviço: Curitiba (PR) – Lins (SP): a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-067/2006 e aprovou a Resolução nº 1504/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 067/2006, de 28 de junho de 2006, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.001749/2006-13, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da Empresa Princesa do Norte Ltda. para Redução de Frequência Mínima da Prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Curitiba (PR) – Lins (SP), prefixo nº 09-0402-00, para 2 (dois) horários semanais, por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 3º Determinar, com base no art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que na ocasião da celebração do contrato de permissão com esta Agência, seja feita a inclusão de cláusula fixando a frequência mínima, ora aprovada. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”;

3.4. – UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL – Redução de Frequência Mínima – Serviço: Belo Horizonte (MG) – Sorocaba (SP): a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-068/2006 e aprovou a Resolução nº 1505/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 068/2006, de 28 de junho de 2006, na Resolução ANTT nº 597, de 16 de junho de 2004, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2004 e no que consta do Processo nº 50500.041708/2005-71, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da empresa União Transporte Interestadual de Luxo S.A. – UTIL para Redução de Frequência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Belo Horizonte (MG) – Sorocaba (SP), prefixo nº 06-1385-02, para 1 (um) horário semanal, por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à empresa. Art. 3º Determinar, com base no art. 50 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que, na ocasião da celebração do contrato de permissão com esta Agência, seja feita a inclusão de cláusula fixando a frequência mínima ora aprovada. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”;

3.5. – ZANOVELLO VIAGENS E TURISMO LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades: Nonoai (RS) e Chapecó (SC): a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-069/2006 e aprovou a Resolução nº 1506/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 069/2006, de 28 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.014655/2006-04, RESOLVE: Art.

1º Autorizar a empresa Zanovello Viagens e Turismo Ltda., CNPJ nº 00.212.609/0001-24, detentora do Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 04.08.06.43.1510, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes da Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECÓ, com frequência de segunda-feira a sexta-feira, entre as localidades Nonoai (RS) e Chapecó (SC), até 13 de fevereiro de 2007 a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, de acordo com o contrato celebrado com a Associação dos Acadêmicos de Nonoai - ASCAN, CNPJ nº 04.392.158/0001-05. Art. 2º Determinar, nos termos do art. 1º, que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS emita o respectivo Termo de Autorização e seus anexos. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”; **3.6. – BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. – Dispensa de Licitação – Assinatura eletrônica de sistemas de informação jurídico-legislativa:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-062/2006 e aprovou a Deliberação nº 193/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DG - 062/2006, de 28 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.014719/2006-69, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a contratação da empresa BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA., mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação do serviço de assinatura eletrônica dos sistemas DOINET e BACO, que permitem a consulta às informações publicadas no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça da União e nos Diários Oficiais do Estado do Rio de Janeiro, além de acesso a Banco de Dados com Informações legislativas federais, estaduais e municipais, com 20 (vinte) pontos de acesso compartilhados, sendo o valor total da despesa R\$ 15.308,37 (quinze mil, trezentos e oito reais e trinta e sete centavos). JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”; **3.7. – RADIOBRÁS – EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A. – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2005 – Prorrogação do prazo de vigência:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-063/2006 e aprovou a Deliberação nº 194/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, fundamentada nos termos do Relatório DG - 063/2006, de 28 de junho de 2006 e no que consta do Processo nº 50500.029391/2005-18, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2005, celebrado com a RADIOBRÁS – Empresa Brasileira de Comunicação S.A., cujo objeto é a prestação de serviços de distribuição, pela contratada, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da ANTT, obedecida à determinação contida no Decreto nº 4.799, de 2003, nas Leis nº 6.650, de 1979, nº 4.680, de 1965 e nº 8.666, de 1993 e nas normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação Social do Poder Executivo - SICOM. Parágrafo único. O Termo Aditivo em questão visa à prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 6 de julho de 2006. O valor global estimado para atender à despesa é de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral”; **3.8. – VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A. – Redução de Frequência Mínima – Serviço:** Teresina (PI) – Belém (PA): a matéria foi

retirada de pauta; **3.9. – PRAIAMAR INDÚSTRIA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA. – Habilitação do Operador de Transporte Multimodal:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-064/2006 e aprovou a Resolução nº 1495/06, desta data, e a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório DG - 064/2006, de 28 de junho de 2006 e na Resolução ANTT nº 794, de 23 de novembro de 2004, RESOLVE: Art. 1º Habilitar a empresa relacionada no anexo a esta Resolução ao exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM, pelo prazo de 10 (dez) anos. Art. 2º Determinar à empresa habilitada, que não faz o transporte multimodal integralmente por meio próprios, a fazê-lo por terceiros que estejam credenciados perante os órgãos competentes. Art. 3º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOLOG a emitir os respectivos Certificados de Operador de Transporte Multimodal - COTM. Art. 4º Determinar o prazo de 5 (cinco) anos, contados da emissão dos COTM para o cadastramento da referida empresa. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE Diretor-Geral – ANEXO INTERESSADA: PRAIAMAR INDÚSTRIA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 00.851.567/0001-71 Nº DO PROCESSO: 50500.020769/2006-85 ÁREA DE ATUAÇÃO: Nacional, Internacional e Mercosul”; **3.10. – UNIDADE REGIONAL DO CEARÁ – URCE – Locação de imóvel – Dispensa de Licitação:** o Diretor Gregório Rabêlo, pediu que lhe fosse dada vista do processo, que assim foi retirado de pauta; **3.11. – REDIMENSIONAMENTO DE CARGOS COMISSINADOS:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-061/2006 e decidiu aprovar a alteração, mantendo o mesmo nível de despesa o quantitativo dos cargos comissionados, nos termos da Deliberação nº 188/06, expedida nesta data. **4. Assuntos Gerais. 4.1. – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – ANTT/MT – Exercício 2005:** o Diretor-Geral deu conhecimento à Diretoria da avaliação da gestão no exercício de 2005, procedida pela Controladoria-Geral da União, registrando que os Auditores opinaram pela regularidade da gestão, conforme Relatório de Auditoria de Gestão nº 175457. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral


NOBORU OFUGI
Diretor


GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO
Diretor


LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário